

Lei n.º 689, de 04 de novembro de 2011.

**CRIA CARGO NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CANDELÁRIA.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária, o seguinte cargo:

CARGO	N.º DE CARGOS	PADRÃO
NUTRICIONISTA	01	13

Art. 2.º - As especificações da categoria funcional prevista no art. 1.º da presente Lei são aquelas descritas na Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, em 04 de novembro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
04 de novembro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar